

“Desapropriação de área - Alargamento da Av. D. Pedro I.”.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Rio Grande da Serra, autorizado a desapropriar por vias amigáveis as áreas abaixo descritas destinadas ao alargamento da Avenida D. Pedro I, pelos valores abaixo especificados, devidamente avaliados pela Comissão constante no processo 503/75, a saber:

§ 1º -

AREA 01 – Um total de 26,40 m<sup>2</sup>, mede do lado direito 3,60 m onde divide com Osivo Cordeiro, do outro lado mede 5,20 m, onde divide com Cristiano da Silva, faz frente para a avenida D. Pedro I, onde mede 6,00 e igual medida nos fundos onde divide com área remanescente, que consta pertencer a Argentina Silva Gilardi, pelo valor de Cr\$ 468,00.

AREA 02 – Num total de 14,70 m<sup>2</sup>, mede 6,00 m de frente para a avenida D. Pedro I e igual metragem aos fundos, onde divide com área remanescente, ao lado direito de quem da avenida olha para o terreno mede 1,80m, do outro lado onde divide com Argentina Silva Gilardi, mede 5,20 m que consta pertencer a Osivo Cordeiro, pelo valor de Cr\$ 252,00.

AREA 03 – Num total de 6,50 m<sup>2</sup>, mede 10,00 metros de frente para a avenida D. Pedro I e igual metragem aos fundos, onde divide com área remanescente, do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno, mede 1,80m, dividindo com Osivo Cordeiro, onde fecha o perímetro por ser área triangular, que consta pertencer a José Paulo da Silva, pelo valor de Cr\$ 108,00.

Artigo 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior e parágrafo, será efetuado por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de dezembro de 1977 – 13º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito